



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0001520250401000280



Unidade responsável
Secretaria de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Nova Russas



Data
14/04/2025



Responsável
Guilherme Vieira Pinto Da Silva

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública do Município de Nova Russas, Ceará, enfrenta atualmente um significativo desafio em relação à gestão e publicação do Plano de Contratação Anual (PCA). A crescente demanda por eficiência e transparência nos processos administrativos revelou uma insuficiência de recursos disponíveis, considerando a complexidade e a amplitude das atividades necessárias para a elaboração e gestão do PCA. A estrutura atual da Prefeitura não está compatível com os requisitos técnicos atualizados exigidos para a gestão eficaz dos planos de contratação, impactando diretamente a capacidade da Administração em planejar e executar suas contratações de forma eficiente e alinhada aos interesses públicos, conforme preceitua o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Importantes indicadores e manifestações técnicas destacam que a ausência de um sistema especializado para essa finalidade pode comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais. Tal lacuna resultaria em atrasos significativos nas definições contratuais e na execução das políticas públicas, além de eventual não cumprimento de metas institucionais. A dependência de processos manuais prolonga o tempo de resposta e aumenta o risco de retrabalho e erros, ameaçando a operação ordenada e o alinhamento das atividades da Prefeitura com o planejamento estratégico da Administração Pública local.

A contratação do software em modalidade SaaS (Software as a Service) surge, portanto, como uma medida de interesse público. Visa assegurar a continuidade dos serviços, modernizar e adequar as práticas de planejamento e gestão do PCA aos padrões legais exigidos, além de melhorar o desempenho das secretarias municipais. Alinhado aos objetivos estratégicos da Administração, a solução tecnológica almejada deverá estruturar e organizar as atividades, permitindo uma gestão mais eficiente, ágil



e transparente dos recursos públicos e, ainda, promovendo a economicidade preconizada no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Conclui-se que a contratação de um software especializado é imprescindível para solucionar os problemas identificados e alcançar os objetivos institucionais do Município de Nova Russas. A análise minuciosa do processo administrativo consolidado suporta esta decisão, demonstrando claramente que é a melhor alternativa para atender as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura, conforme os princípios estabelecidos nos arts. 5º, 6º e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Administração e Finanças	FRANCISCA JESSIKA FERRO CARVALHO
Fundo Municipal de Saúde	FRANCISCA JESSIKA FERRO CARVALHO
Gabinete do Prefeito	FRANCISCA JESSIKA FERRO CARVALHO
Sec. de Infra-Estrutura e Urbanismo	FRANCISCA JESSIKA FERRO CARVALHO
Secretaria de Trab. e Assistência Social	FRANCISCA JESSIKA FERRO CARVALHO
Fundo Municipal de Educação	FRANCISCA JESSIKA FERRO CARVALHO

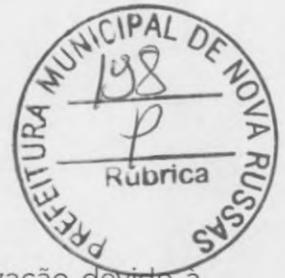
3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender a necessidade identificada pela Administração Municipal de Nova Russas, foram especificados requisitos técnicos e operacionais que fundamentam a locação de software especializado para elaboração, gestão e publicação do Plano de Contratação Anual (PCA), na modalidade SaaS (Software as a Service). Esta contratação visa suprir as demandas das diversas Secretarias do município, garantindo eficiência e conformidade com os objetivos operacionais e estratégicos da gestão pública local.

A necessidade de aprimorar a gestão de contratos e licitações foi evidenciada pela crescente demanda por soluções eficientes que evitem atrasos na execução dos contratos e otimizem o uso de recursos disponíveis. Com base no Documento de Formalização da Demanda (DFD), a Prefeitura busca um sistema que ofereça suporte técnico remoto, assegurando o pleno funcionamento das operações administrativas sem interrupções, refletindo práticas de planejamento estratégico adequadas como ditado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os padrões mínimos de qualidade exigidos incluem confiabilidade do sistema, segurança de dados e facilidade de acesso pelos usuários autorizados, sem comprometer os critérios de economicidade e eficiência. São esperados requisitos como a interface amigável, integração com sistemas existentes da Prefeitura e atualização contínua de acordo com as práticas e inovações do mercado. Os prazos de suporte técnico devem ser suficientes para garantir a continuidade administrativa conforme necessário, sem detalhamento de prazos para evitar elevações





desnecessárias nos custos administrativos.

Não se faz necessária a utilização do catálogo eletrônico de padronização devido a especificidade do software requerido, que possui características próprias não contempladas pelos itens padrões disponíveis, a exemplo da necessidade de suporte multisecretarial adaptado às particularidades operacionais municipais.

A seleção de marcas ou modelos específicos não é incentivada, promovendo-se condições de competitividade plurais e justas, salvo em casos devidamente justificáveis, onde características únicas sejam essenciais para a plena execução das funções detalhadas, evitando a percepção de direcionamento indevido.

Com respeito à legislação vigente, conforme o art. 20 da Lei nº 14.133, considerando as disposições do Decreto nº 10.818/2021, o objeto da contratação não constitui um bem de luxo e alinha-se com a diretriz de economicidade, reforçando o uso racional dos recursos públicos.

Crerios de sustentabilidade foram incorporados para assegurar práticas responsáveis na seleção do software, promovendo a eficiência energética e a redução do impacto ambiental na execução dos serviços. Estes aspectos encontram respaldo no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na mencionada legislação.

Com base nos requisitos técnicos e operacionais descritos, o levantamento de mercado deverá identificar fornecedores capazes de atender a esses critérios mínimos, assegurando-se a competitividade e adequação às necessidades apresentadas sem antecipar qualquer solução definitiva. Destarte, os requisitos estabelecidos servirão de alicerce para o levantamento de mercado, no intuito de selecionar a alternativa mais vantajosa para a Administração, conforme preconizado no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado reveste-se de importância fundamental no planejamento para a contratação do objeto em pauta, conforme disposto no art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021. Tal procedimento visa não apenas embasar a solução contratual, mas também prevenir práticas antieconômicas, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

A natureza do objeto da contratação, conforme analisado nos documentos "Descrição da Necessidade da Contratação" e "Descrição dos Requisitos da Contratação", é determinada como a locação de software especializado para elaboração, gestão e publicação do Plano de Contratação Anual (PCA), tratando-se de um serviço na forma de SaaS (Software as a Service).

A pesquisa de mercado envolveu consultas a pelo menos três fornecedores, revelando uma faixa de preços compatível com a natureza e a demanda específica de serviços SaaS. Cada fornecedor apresentou prazos e condições similares, com um suporte técnico qualificado sendo uma constante entre as ofertas. Além disso, foram analisadas contratações similares executadas por outros órgãos municipais, onde se aferiu valores de referência e obteve-se modelos de aquisição bem-sucedidos. Informações adicionais foram obtidas por meio de fontes públicas confiáveis, incluindo





Esta solução atende aos princípios da Lei nº 14.133/2021, alinhando-se aos arts. 5º, que enfatizam a eficiência, economicidade e interesse público. O empenhamento mercadológico é evidenciado pelo levantamento de mercado que confirma a viabilidade técnica e financeira dessa solução como a alternativa mais ajustada às necessidades operacionais e estratégicas do Município de Nova Russas, oferecendo um caminho prático, integrado e economicamente racional para a gestão das contratações públicas.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO, GESTÃO E PUBLICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA) PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE	12,000	Mês
2	LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO, GESTÃO E PUBLICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA) PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE N	12,000	Mês
3	LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO, GESTÃO E PUBLICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA) PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE	12,000	Mês
4	LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO, GESTÃO E PUBLICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA) PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NOV	12,000	Mês
5	LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO, GESTÃO E PUBLICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA) PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO	12,000	Mês
6	LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO, GESTÃO E PUBLICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA) PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE	12,000	Mês

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
------	-----------	------	------	---------------	----------------





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO, GESTÃO E PUBLICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA) PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE	12,000	Mês	867,73	10.412,76
2	LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO, GESTÃO E PUBLICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA) PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE N	12,000	Mês	867,73	10.412,76
3	LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO, GESTÃO E PUBLICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA) PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE	12,000	Mês	867,73	10.412,76
4	LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO, GESTÃO E PUBLICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA) PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NOV	12,000	Mês	867,73	10.412,76
5	LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO, GESTÃO E PUBLICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA) PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO	12,000	Mês	867,73	10.412,76
6	LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO, GESTÃO E PUBLICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA) PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE	12,000	Mês	867,73	10.412,76

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 62.476,56 (sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)





8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme disposto no art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a competitividade, e deve ser promovido quando viável e vantajoso para a Administração. Esta análise é obrigatória no ETP, conforme art. 18, §2º. Inicialmente, a divisão por itens, lotes ou etapas deve ser considerada tecnicamente, avaliando a solução como um todo e levando em conta os critérios de eficiência e economicidade dispostos no art. 5º.

A possibilidade de parcelamento deve ser avaliada considerando a divisão por itens, lotes ou etapas, conforme o §2º do art. 40. A indicação prévia do processo administrativo orienta a análise como um lote único. Verifica-se que o mercado oferece fornecedores especializados para diversas partes do software, o que pode aumentar a competitividade (art. 11), com requisitos de habilitação proporcionais. A fragmentação poderia facilitar o aproveitamento do mercado local e gerar ganhos logísticos, conforme análise de mercado e demandas setoriais.

No entanto, apesar de o parcelamento ser viável, a execução integral pode ser mais vantajosa conforme o art. 40, §3º. Ela garante economia de escala e uma gestão contratual eficiente (inciso I), mantém a funcionalidade de um sistema único e integrado (inciso II) e atende à padronização e exclusividade de fornecedor (inciso III). A consolidação reduz riscos à integridade técnica e à responsabilidade, prioritariamente consideramos esta alternativa após avaliação comparativa, alinhada ao art. 5º.

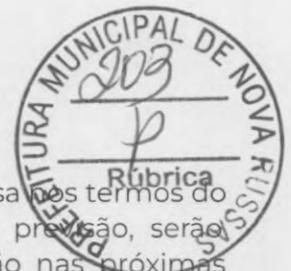
Em relação à gestão e fiscalização, a execução consolidada simplifica a gestão e preserva a responsabilidade técnica, enquanto o parcelamento pode aprimorar o acompanhamento de entregas descentralizadas, mas aumenta a complexidade administrativa. É necessário considerar a capacidade institucional e os princípios de eficiência do art. 5º, ao escolher a forma de contratação mais conveniente.

Concluimos que a execução integral se mostra como a alternativa mais vantajosa à Administração, considerando os resultados pretendidos, a economicidade e a competitividade (conforme os arts. 5º e 11), e respeitando os critérios do art. 40. Este encaminhamento respeita o alinhamento aos objetivos estratégicos e visa otimizar o uso dos recursos públicos, promovendo eficiência e efetividade na contratação do software.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação ora pretendida para a locação de software especializado para elaboração, gestão e publicação do Plano de Contratação Anual (PCA), na modalidade SaaS (Software as a Service), visa atender às necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Russas – CE. A estruturação adequada ao planejamento vigente é crucial para a eficiência e economicidade, conforme preceitos legais definidos nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. No entanto, verifica-se que esta contratação não foi prevista previamente no Plano de Contratação Anual (PCA), conforme identificado no processo administrativo. Tal ausência se justifica pela





natureza emergencial e imprevista da demanda, permitindo a dispensa dos termos do artigo 75, inciso II. Para mitigar eventuais impactos por essa não previsão, serão adotadas medidas corretivas, incluindo a inclusão desta contratação nas próximas revisões do PCA e a implementação de uma gestão de riscos robusta, alinhada aos princípios do artigo 5º. Desta forma, apesar da ausência atual no PCA, o delineamento dos instrumentos de planejamento futuro e as correções planejadas asseguram a contribuição significativa para os resultados pretendidos, garantindo a competitividade e a economicidade esperadas, conforme artigo 11 da mencionada lei. A transparência no planejamento e a plena adequação aos objetivos estratégicos da Administração permanecem em foco, promovendo coerência e alinhamento contínuo às diretrizes orçamentárias e institucionais.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do software especializado para elaboração, gestão e publicação do Plano de Contratação Anual (PCA), na modalidade SaaS (Software as a Service), visa otimizar significativamente os recursos institucionais da Prefeitura Municipal de Nova Russas – CE, conforme destacado nos artigos 5º e 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021. Os benefícios diretos esperados incluem uma expressiva melhoria na economicidade, eficiência e redução de custos operacionais, alinhando-se com os princípios fundamentais da nova legislação, especialmente a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos públicos. O software proposto permitirá uma gestão centralizada e articulada das contratações, facilitando o planejamento integrado das diversas secretarias municipais, como Educação, Infraestrutura, Saúde, e outras, minimizando erros e retrabalho.

Espera-se que a solução tecnológica otimizada resulte em uma economia de escala decorrente da uniformização dos processos de contratação, talitos como definidos no artigo 6º, inciso XXIII. A solução como um todo contribuirá para a melhoria da eficiência administrativa por meio da racionalização de tarefas e da capacitação direcionada dos servidores, reduzindo o desperdício de recursos materiais e consequentemente diminuindo os custos unitários. Os benefícios financeiros incluem a redução dos custos diretos associados à gestão de múltiplas plataformas de contratação, aumentando assim a competitividade e a transparência, conforme preconizado no artigo 11.

Para garantir o alcance dos resultados previstos, serão utilizados Instrumentos de Medição de Resultados (IMR), que possibilitarão o monitoramento contínuo das melhorias operacionais, quantificando indicadores como percentual de economia alcançado e redução de horas de trabalho dos servidores, provando assim os ganhos estimados para a administração pública local. Essa abordagem embasa a avaliação futura da contratação e o relatório final, justificando o investimento público e demonstrando o compromisso com a eficiência e o aprimoramento dos processos administrativos, em cumprimento aos Resultados Pretendidos e aos objetivos institucionais destacados no artigo 11 da Lei nº 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS





As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de "Resultados Pretendidos", mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base na "Descrição da Necessidade da Contratação". Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a "Resultados Pretendidos", sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise da modalidade de contratação mais adequada para a locação de software especializado, na modalidade SaaS, deve considerar tanto o Sistema de Registro de Preços (SRP) quanto a contratação tradicional, à luz das disposições da Lei nº 14.133/2021 e das necessidades específicas do Município de Nova Russas – CE. A descrição da necessidade da contratação e a solução como um todo revelam que a demanda por software para elaboração, gestão e publicação do Plano de Contratação Anual (PCA) apresenta características que requerem uma avaliação cuidadosa dessas modalidades.

A adoção do SRP pode ser justificada pela possibilidade de padronização, repetitividade e incerteza de quantitativos ou entregas fracionadas, características comuns em soluções SaaS que atendem a múltiplas secretarias municipais. O SRP oferece vantagens econômicas significativas, como economia de escala, preços pré-negociados e redução de esforços administrativos através de compras compartilhadas, algo relevante diante da necessidade de atender diversas secretarias de forma integrada e econômica. O SRP também possibilitaria uma gestão mais estruturada das futuras contratações, conforme arts. 18, §1º, inciso V e 82 da lei vigente, permitindo uma adaptação dinâmica às mudanças nas necessidades operacionais do município.

No entanto, considerando a inexistência de um Plano de Contratação Anual específico para este processo administrativo, conforme identificado, a contratação tradicional por dispensa ou licitação específica pode garantir segurança jurídica imediata e atender





de forma precisa às demandas fixas e definidas, como estipulado nos arts. 11 e 75. Para estas demandas pontuais de software SaaS, a contratação tradicional pode ser mais vantajosa, pois otimiza recursos para atender necessidades específicas e imediatas, reduzindo riscos associados à incerteza de demandas futuras quando não integradas a um PCA.

Assim, a escolha entre SRP e contratação tradicional deve balancear a capacidade administrativa do município de gerenciar registros de preços com a necessidade de respostas ágeis e específicas através de contratações diretas. A recomendação é que a contratação tradicional seja considerada **adequada** neste caso específico, pois otimiza recursos, assegura eficiência e agilidade para atender ao interesse público imediato, conforme os resultados pretendidos na execução contratual e os princípios almejados pela Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A análise da participação de consórcios na locação de software especializado para elaboração, gestão e publicação do Plano de Contratação Anual (PCA), conforme delineado na 'Descrição da Necessidade da Contratação', evidenciou critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos para fundamentar esta decisão. Segundo o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de consórcios é regra, salvo vedação fundamentada. No presente caso, a natureza do objeto da contratação implica uma avaliação cuidadosa, dado que o software a ser contratado, oferecido na modalidade SaaS, visa atender de forma uniforme e contínua as diversas secretarias do município de Nova Russas, Ceará.

O 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade' revelou que o uso de consórcios poderia, em certas hipóteses, aumentar a complexidade da gestão e fiscalização devido à integração de múltiplos fornecedores, o que poderia colocar em risco a eficiência da implementação e a coordenação dos serviços, elementos fundamentais segundo o art. 5º. Além disso, a simplicidade operacional do software como serviço (SaaS) e a exigência de suporte técnico remoto contínuo para usuários dispersos em várias secretarias sugerem que a contratação de um único fornecedor possa ser mais adequada. Esta abordagem minimiza riscos de divergências técnicas e operacionais, apoiando a economicidade e a eficiência na gestão administrativa, conforme ditames do art. 5º.

Por outro lado, a possibilidade de aglomeração de diferentes capacidades técnicas por meio de consórcios não apresenta vantagem evidenciada nesta contratação específica. A natureza padronizada e a indivisibilidade do software, bem como a necessidade de manutenção contínua do serviço em um ambiente homogêneo, mostram-se **incompatíveis** com a fragmentação que consórcios usualmente proporcionam. Adicionalmente, as exigências de compromisso de constituição de consórcio, escolha da empresa líder e responsabilidade solidária poderiam gerar desafios adicionais sem compensação clara em termos de capacidade financeira, uma vez que a habilidade de um fornecedor único demonstrará aptidão suficiente para atender às demandas financeiras e técnicas impostas pelo art. 15, sem risco de sobrepreço ou de comprometer a isonomia entre potencialmente vários licitantes, em





conformidade com os art. 5º e 11.

Portanto, baseando-se nos princípios do art. 5º e na estrutura de planejamento prevista no art. 18, §1º, inciso I, a vedação à participação de consórcios nesta contratação se mostra mais **adequada**, garantindo assim a eficiência, a economicidade e a segurança jurídica desejáveis. Esta decisão está plenamente alinhada aos 'Resultados Pretendidos', assegurando que o software contratado via SaaS atenda efetivamente, de forma direta e sem complicações adicionais, as necessidades administrativas das secretarias do município, conforme analisado no Estudo Técnico Preliminar.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é essencial para assegurar que o planejamento da presente contratação ocorra de maneira integrada com outras ações da Administração Pública. Contratações correlatas referem-se àquelas com objetos similares ou complementares à solução proposta, enquanto contratações interdependentes são aquelas que dependem ou influenciam a solução atual. Esta avaliação permite um planejamento mais eficiente, evitando desperdícios, aproveitando economias de escala e evitando sobreposições ou conflitos de execução, em conformidade com os princípios de eficiência, economicidade e planejamento descritos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

No exame das contratações passadas, atuais ou planejadas, verificou-se que não há contratos diretamente correlatos ou interdependentes nos mesmos parâmetros técnicos, de quantidade ou logística, com a locação de software especializado na modalidade SaaS para a elaboração, gestão e publicação do Plano de Contratação Anual (PCA). Não foram identificados contratos vigentes que necessitem de substituição ou ajuste em razão desta contratação, nem prazos, quantidades ou especificações técnicas conflitantes com outras iniciativas semelhantes. Além disso, a solução não requer infraestrutura previamente existente, como serviços de energia elétrica ou cabeamento, que não estão contemplados nas especificações do software e devem estar alinhados conforme descrito nos demais elementos do planejamento.

A partir das verificações realizadas, conclui-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes que impactem a necessidade identificada para a locação do software especializado. Dessa forma, não há necessidade de ajustes nos quantitativos, requisitos técnicos ou na forma de contratação prevista. Assim, para a seção 'Providências a Serem Adotadas', sugere-se que o foco permaneça na implementação eficiente do sistema proposto, sem a preocupação de ajustes em função de contratações vinculadas. Esta conclusão está fundamentada no §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de justificar a ausência de contratações correlatas quando aplicável.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS





O objeto em questão, referente à locação de software especializado para a elaboração, gestão e publicação do Plano de Contratação Anual (PCA) na modalidade SaaS, é considerado de baixo impacto ambiental direto, devido à sua natureza digital. Contudo, é pertinente ponderar sobre o consumo energético durante o uso contínuo de infraestrutura de tecnologia da informação necessária ao seu funcionamento, incluindo servidores e estações de trabalho. Medidas mitigadoras envolvem a seleção de data centers que possuam certificações de eficiência energética, como o selo Procel A, e práticas sustentáveis reconhecidas no mercado, assegurando que o ciclo de vida do software, desde a operação até a disposição final dos equipamentos, minimize a emissão de gases de efeito estufa e o desgaste de recursos naturais. Além disso, a implantação de políticas de manutenção preditiva poderá auxiliar na otimização da eficiência energética dessas infraestruturas, alinhando-se aos objetivos de minimização dos impactos ambientais conforme art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021. O uso de insumos biodegradáveis ou com menor impacto ambiental nas instalações físicas e operacionais das entidades beneficiárias do sistema é imperativo. Ademais, empresas ofertantes que contemplem logística reversa para componentes físicos de suporte técnico, como toners ou dispositivos complementares, atendem aos critérios de sustentabilidade, promovendo reciclagem e reutilização alinhadas ao artigo 12 da Lei. Cabe destacar que a aplicação dessas medidas é essencial para garantir uma contratação que otimiza recursos, atende aos resultados pretendidos de sustentabilidade e eficiência (art. 5º), e está em consonância com as práticas competitivas do mercado, proporcionando à administração pública uma solução vantajosa, de acordo com art. 11, que promove economicidade e inovação sustentável, sem que barreiras indevidas comprometam sua implementação.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação para a locação de software especializado na modalidade SaaS, destinado à elaboração, gestão e publicação do Plano de Contratação Anual (PCA), com suporte técnico remoto para a Prefeitura Municipal de Nova Russas - CE, se revela viável e vantajosa. A análise técnica, fundamentada pela pesquisa de mercado, indica que o software atenderá eficientemente às diversas secretarias do município, promovendo a integração e automação dos processos inerentes à gestão do PCA. Esse avanço técnico permitirá a racionalização significativa de recursos humanos e materiais, conforme as estimativas levantadas.

Economicamente, a contratação mostra-se alinhada ao valor de mercado, assegurando a economicidade e evitando sobrepreços conforme os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021. O critério de apuração por lote favorece a obtenção de um preço global competitivo, ampliando a vantajosidade financeira da contratação. Além disso, a ausência do Sistema de Registro de Preços reflete a especificidade e necessidade constante do software, justificando a escolha pela dispensa eletrônica, conforme o art. 75, inciso II.

Operacionalmente, a solução proposta se alinha com o planejamento estratégico do ente federativo, mesmo na ausência de um Plano de Contratação Anual formal para o processo em questão. A implantação do software proporcionará melhorias em





eficiência e eficácia administrativa, conforme os princípios do art. 5º, e de incentivar inovações tecnológicas e a expansão das capacidades operacionais de cada Secretaria, em linha com os objetivos delineados no art. 11.

Em consonância com a base legal referida nos arts. 5º, 6º, inciso XXIII, 11, dentre outros, concluímos que a contratação deve ser realizada, pois ela contempla todos os aspectos essenciais de legalidade, economicidade e eficiência, sendo indispensável para o atendimento pleno das necessidades identificadas. Recomenda-se a continuidade planejada do processo de contratação, observando o Termo de Referência, para que a autoridade competente possa proceder com segurança jurídica e operacional, conforme consolidado neste estudo técnico preliminar.

Nova Russas / CE, 14 de abril de 2025

GUILHERME VIEIRA PINTO DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

